

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMM-MA	Nº 006/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA GERAL.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA



Folha: 02
Proc. n°: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Matinha – MA.

Setor requisitante (Secretaria da Câmara):

Responsável pela Demanda: Alanilton Madeira Moraes

E-mail: cmmatinhacpl@gmail.com

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. Em vista da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, especializada nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contrato Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão – TCE/MA e demais órgãos fiscalizadores. Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais na Sede da Câmara Municipal, bem como, virtual através de vídeo conferência sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria continua. A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Comissão de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos. Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, em provimento efeito para o cargo de Advogado e/ou Procurador na área jurídica, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Ressalta-se que a atuação de consultores jurídicos especializados não apenas assegura o cumprimento das normas legais, mas também promove a modernização e a profissionalização da gestão pública, alinhando as práticas da Câmara



Folha: 03
Proc. n°: 006/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Municipal aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece a capacidade institucional do órgão, garantindo a continuidade de serviços essenciais à administração pública com excelência técnica e conformidade legal.

2.2. Portanto, diante da relevância do serviço e da indisponibilidade de recursos internos com a expertise necessária, a contratação de empresa especializada em consultoria jurídica mostra-se plenamente justificada e alinhada aos interesses públicos, assegurando a legalidade e a eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal.

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional, voltados à Câmara Municipal, pode envolver uma ampla gama de serviços. Aqui está uma relação dos principais serviços que podem ser incluídos em um contrato desse tipo: 1. Consultoria Jurídica em Gestão Pública Municipal Análise de Atos Administrativos: Estudo e revisão de atos administrativos da Câmara Municipal, como decretos, portarias, resoluções, e regulamentos, para garantir conformidade com as normas legais e regulamentares. Planejamento e Organização Administrativa: Orientação na elaboração de planos, programas e projetos administrativos, incluindo a gestão de recursos públicos e a implementação de políticas públicas. Estruturação de Procedimentos Internos: Assessoria para o aprimoramento de procedimentos internos da Câmara Municipal, buscando eficiência e legalidade. 2. Consultoria Jurídica em Direito	Serviço	11	R\$ 5.700,00	R\$ 62.700,00



Folha: 166
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Administrativo

- **Processos Administrativos Disciplinares:** Consultoria para a criação, condução e acompanhamento de processos administrativos, tanto para a apuração de infrações cometidas por servidores como para defesa de interesses da Câmara.
- **Controle da Legalidade de Atos Administrativos:** Verificação da legalidade dos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal e análise da adequação à legislação vigente.
- **Fiscalização de Despesas Públicas:** Assessoria na fiscalização e controle de gastos da Câmara Municipal, incluindo a análise de conformidade com as normas orçamentárias e financeiras.

3. Consultoria Jurídica em Direito Constitucional

- **Interpretação da Constituição Municipal e Federal:** Orientação sobre a aplicação das normas constitucionais no âmbito da gestão pública municipal, com foco em questões de competência e autonomia da Câmara Municipal.
- **Defesa da Legalidade Constitucional:** Consultoria para a defesa da legalidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, com base na Constituição.
- **Conflitos entre os Poderes Municipais:** Assessoria em situações de conflito entre a Câmara Municipal e o Executivo Municipal, visando a manutenção do equilíbrio entre os poderes e o respeito à Constituição.
- **Direitos Fundamentais e Prerrogativas dos Vereadores:**



Folha: 05
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Assessoria sobre os direitos e garantias constitucionais dos vereadores, incluindo imunidades parlamentares, liberdade de expressão e prerrogativas legais.

4. Assessoria Jurídica em Planejamento Estratégico

- **Estudo de Impacto de Normas e Projetos:** Avaliação do impacto das propostas legislativas sobre a administração pública e a sociedade, com ênfase na aplicação e efetividade das normas.

5. Consultoria em Defesa Judicial e Contencioso

- **Acompanhamento de Ações Judiciais:** Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, tanto como autor quanto réu, nas esferas federal, estadual ou municipal.
- **Defesa da Câmara em Ações de Improbidade Administrativa:** Consultoria em ações que envolvem a defesa da Câmara Municipal em casos de alegação de improbidade administrativa de seus membros ou servidores.
- **Consultoria em Execução Fiscal:** Assessoria jurídica na condução de processos de cobrança de créditos tributários ou administrativos da Câmara Municipal.

7. Consultoria em Governança e Compliance

- **Orientação em Governança Pública:** Assessoria para implantação de boas práticas de governança pública, visando transparência e eficiência na gestão da Câmara Municipal.
- **Consultoria em Compliance e Anticorrupção:** Elaboração e



Folha: 06
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	implementação de políticas de compliance para a Câmara Municipal, visando a prevenção de atos ilícitos e corrupção. Esses serviços podem ser ajustados conforme a necessidade específica da Câmara Municipal, incluindo áreas adicionais, dependendo das demandas legislativas e administrativas da instituição. A empresa contratada deverá oferecer uma equipe com profissionais especializados nas diversas áreas do direito público, para atender às demandas complexas da gestão pública municipal.				
--	--	--	--	--	--

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Matinha/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
005	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA

Matinha - MA, 06 de janeiro de 2025.

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300**

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presença, OU=
3221806000145, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ICP/SECRETAL,
OU=RFB e CPF A1, CN=ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes

Secretário da Câmara
Responsável pela Formalização da Demanda



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 08
Proc. Adm. 06 / 2025
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 002/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

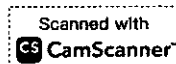
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Servidor **ALANILTON MADEIRA MORAES**, CPF N.º 605894533-00, para exercer o cargo de Secretário, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.



> Planos de Contratações Anuais

> PCA 2025 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

> PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Folha:

08

Proc. Adm.

06/2025

Rubrica:

8

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 05/09/2024

Id pcc PNCP: 12526216000174-0-000001/2025

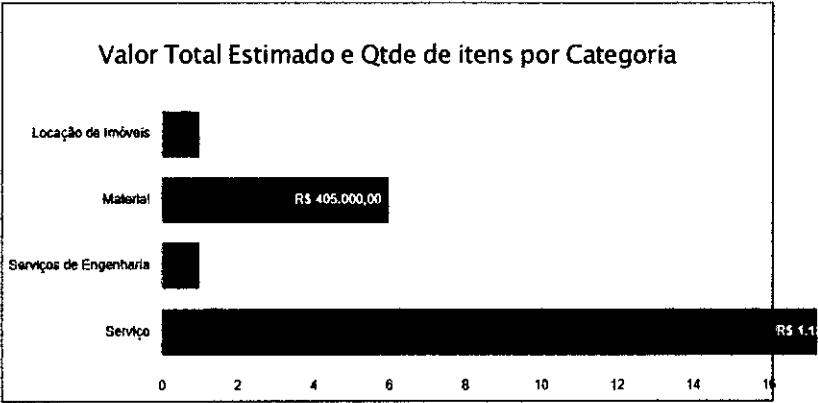
Data de publicação no PNCP: 05/09/2024

Local: Matinha/MA

Fonte: Licita + Brasil

Total de itens: 27

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.749.600,00



Detalhamento por Categoria

- Locação de Imóveis
- Material
- Serviços de Engenharia
- Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
2	884306642 - Consultoria e assessoria licitatória	002	R\$ 120.000,00
3	290693054 - CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO	003	R\$ 126.000,00
4	968632494 - CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	004	R\$ 96.000,00
5	744987493 - CONSULTORIA JURÍDICA	005	R\$ 120.000,00
6	959934092 - CONSULTORIA PARLAMENTAR	006	R\$ 96.000,00
7	377047257 - ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL	007	R\$ 15.000,00
8	220274617 - prestação de serviços de preparação, tratamento técnico e gestão, de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA	008	R\$ 60.000,00
9	367968528 - GESTÃO DO SISTEMA E-SOCIAL	009	R\$ 72.000,00
10	546527981 - LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL	0010	R\$ 17.400,00

Exibir:

10

1-10 de 19 itens

< Voltar

Página:

1

< >



Folha: 09
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2025 – CMM

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com Art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>. E o Portal Nacional de Contas Públicas através do site <https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=1>

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 3) – UASG: 987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR;

Fonte 2 – (Portal Nacional de Contratações Públicas) – Id contratação



Folha: 10
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PNCP: 69727519000172-1-000005/2024, Órgão: MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CAMARA MUNICIPAL;

Fonte 3 – (Portal Nacional de Contratações Públicas) – Id contratação

PNCP: 00767228000101-1-000002/2024, Órgão: ARAPOEMA CAMARA MUNICIPAL.

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=3321989000145, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
186.762,54	24.000,00	1.999

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA 2023, 2024

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e pareceristas para avaliação de projetos a serem contemplados na Lei Paulo Gustavo no Município de São João/PR

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5700

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS

CNPJ/CPF: 05058754000116

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOAO - PR

Órgão Superior: -

Ato que autoriza a Contratação Direta nº N° 002/2024 INEX/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/07/2024

Local: Jijoca de Jericoacoara/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 69727519000172-1-000005/2024 **Fonte:** Licita + Brasil

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número _c	Descrição _c	Quantidade _c	Valor unitário estimado _c
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	6	R\$ 6.200,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e sempre atualizado comitê.

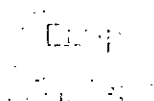
Folha: 13
Proc. Adm. 061/2025
Rubrica: [assinatura]

A adequação, fidedignidade e correteza das informações arquivadas relativas às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (46) | 1-0/2024

Última atualização 23/12/2024

Local: Arapoema/TO Órgão: ARAPOEMA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, b

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00767228000101-1-000002/2024 Fonte: Megasoftware Informática

Objeto:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COMO ESTUDO TÉCNICO, PARECERES, PATROCÍNIO DE DEFESA E CAUSAS ADMINISTRATIVAS E JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOEMA-TO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 75.924,12	R\$ 72.988,92

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número _c	Descrição _c	Quantidade _c	Valor unitário estimado _c
1	SERV. TÉC. ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	12	R\$ 6.327,01

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Folha: 05
Proc. Adm. 06/1.029
Rubrica: J

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978_9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

10/01/2025

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Folha: 16
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 006/2025 – CMM

A Câmara Municipal de Matinha – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 006/2025 – CMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de	und	Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 3) – UASG: 987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR;	5.700,00
			Fonte 2 – (Portal Nacional de Contratações Públicas) – Id contratação PNCP: 69727519000172-1-000005/2024, Órgão: MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CAMARA MUNICIPAL;	6.200,00



Folha: 17
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA	Fonte 3 – (Portal Nacional de Contratações Públicas) – Id contratação PNCP: 00767228000101-1-000002/2024, Órgão: ARAPOEMA CAMARA MUNICIPAL.	6.327,01
	Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 5.700,00

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2025.

ALANILTON MADEIRA
MORAES:6058945330
0

Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=33216689000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 18
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo nº 006/20255.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em vista da necessidade de contratar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, especializada nas áreas do Direito Administrativo e Constitucional, Licitações e Contrato Administrativos, para orientação técnica jurídica, emissão de pareceres nos processos administrativos, acompanhamento de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão – TCE/MA e demais órgãos fiscalizadores. Os serviços deverão ser prestados através de visitas semanais na Sede da Câmara Municipal, bem como, virtual através de vídeo conferência sempre que se fizer necessário para efeito de assessoria e consultoria contínua. A eventual contratação visa dar suporte técnico jurídico à Comissão de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos. Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, em provimento efeito para o cargo de Advogado e/ou Procurador na área jurídica, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico. O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria jurídica, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle. Ressalta-se que a atuação de consultores jurídicos especializados não apenas assegura o cumprimento das normas legais, mas também promove a modernização e a profissionalização da gestão pública, alinhando as práticas da Câmara Municipal aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Dessa forma, a contratação em questão não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também fortalece a capacidade institucional do órgão, garantindo a continuidade de serviços essenciais à administração pública com excelência técnica e conformidade legal.

Portanto, diante da relevância do serviço e da indisponibilidade de recursos internos com a expertise necessária, a contratação de empresa especializada em consultoria jurídica mostra-se plenamente justificada e alinhada aos interesses públicos, assegurando a legalidade e a eficácia dos atos administrativos da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 19

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica:

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com uma assessoria técnica especializada em direito público municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração.
- 4.2. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. Através de Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação, reger-se-á pelas disposições do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução estão presentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	--------	-------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 20
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

				UNIT.	TOTAL.
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica.	UND.	11	R\$ 5.700,00	R\$ 62.00,00
Valor Total Estimado:				R\$ 62.700,00	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução encontrada é a contratação de empresa em consultoria e assessoria técnica especializada na temática, contando-se com a expertise, equipe técnica, experiências e know-how da empresa ou profissional a ser contratado, que poderá empregar imediatamente suas técnicas e conhecimentos, de forma a implementar os mecanismos e processos internos necessários tão ocorra a contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A Com a contratação de empresa especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, se espera que a gestão pública possa se tornar mais eficiente e efetiva na implementação das políticas públicas programadas, com auditorias, investigações, diligências prévias e gestão de riscos que visem mitigar e/ou eliminar os possíveis danos decorrentes de más atuações de agentes públicos e prevenir a prática de atos ilícitos que venham a prejudicar o serviço público.
- 9.2. A contratação também espera que os indicadores sociais, econômicos e da câmara municipal sejam otimizados através da identificação de fatores críticos de sucessos e fracassos, de perdas fiscais, tributárias e outras receitas que possam contribuir com uma melhor aplicação e destinação do recurso público, em homenagem ao princípio da eficiência da Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 62.700,00** (sessenta e dois mil e setecentos reais).

10.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu Art. 5, Inciso I da IN 65/21. Sendo utilizadas como parâmetro pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. O Objeto da Contratação Direta em tela é a Contratação de empresa de consultoria técnica especializada em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

consultoria jurídica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Folha: 24
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: /

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A presente solução não admite o parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

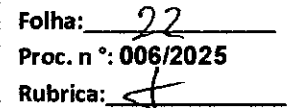
13.1. Não existem possíveis impactos ambientais a serem elencados.

13.2. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

Matinha (MA), 13 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945
3300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinatura digital de ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Este é o texto do documento
Assinatura
Formato: PAdes Verificador 2024 4.0



Folha: 23Proc. n.º: 006/2025Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

MAPA DE RISCO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

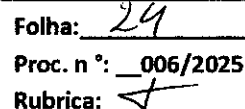
1. FASE DE ANÁLISE

1.1. ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. ☐ Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	Baixa qualidade do serviço da empresa.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Solicitar documentos comprobatórios que a empresa tem qualificação técnica.	PLANEJAMEN TO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investir na análise dos documentos	PLANEJAMEN TO
Risco 02		
Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	Inconformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo gerar a imagem institucional	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar análise jurídica prévia do edital e do contrato por equipe interna ou consultoria independente.	Assessoria Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável



Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha S/N – Centro – Matinha – CEP: 65218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 25
Proc. Adm. 06/12025
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA N.º 004/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora BRUNA LUYZA NUNES PINHEIRO, CPF N.º 611.678.233-70, para exercer o cargo de Contadora, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

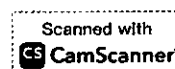
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





Folha: 26
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Secretário da Câmara Municipal de Matinha - MA

Conforme solicito, segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 006/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 13 de janeiro de 2025.

Bruna Luiza Nunes Pinheiro
Bruna Luiza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha



Folha: 27
Proc. n°: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor valor estimado total da contratação é no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional, voltados à Câmara Municipal, pode envolver uma ampla gama de serviços. Aqui está uma relação dos principais serviços que podem ser incluídos em um contrato desse tipo: 1. Consultoria Jurídica em Gestão Pública Municipal Análise de Atos Administrativos: Estudo e revisão de atos administrativos da Câmara Municipal, como decretos, portarias, resoluções, e regulamentos, para garantir conformidade com as normas legais e regulamentares.	Ser viço	11	R\$ 5.700,00	R\$ 62.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

• Planejamento e Organização Administrativa: Orientação na elaboração de planos, programas e projetos administrativos, incluindo a gestão de recursos públicos e a implementação de políticas públicas. • Estruturação de Procedimentos Internos: Assessoria para o aprimoramento de procedimentos internos da Câmara Municipal, buscando eficiência e legalidade. 2. Consultoria Jurídica em Direito Administrativo • Processos Administrativos Disciplinares: Consultoria para a criação, condução e acompanhamento de processos administrativos, tanto para a apuração de infrações cometidas por servidores como para defesa de interesses da Câmara. • Controle da Legalidade de Atos Administrativos: Verificação da legalidade dos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal e análise da adequação à legislação vigente. • Fiscalização de Despesas Públicas: Assessoria na fiscalização e controle de gastos da Câmara Municipal, incluindo a análise de conformidade com as normas orçamentárias e financeiras. 3. Consultoria Jurídica em Direito Constitucional • Interpretação da Constituição Municipal e Federal: Orientação sobre a aplicação das normas constitucionais no âmbito da gestão pública municipal, com foco em questões de competência e autonomia da Câmara Municipal. • Defesa da Legalidade Constitucional: Consultoria para a defesa da legalidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, com base na Constituição.				
---	--	--	--	--



Folha: 29
Proc. n °: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

• Conflitos entre os Poderes Municipais: Assessoria em situações de conflito entre a Câmara Municipal e o Executivo Municipal, visando a manutenção do equilíbrio entre os poderes e o respeito à Constituição. • Direitos Fundamentais e Prerrogativas dos Vereadores: Assessoria sobre os direitos e garantias constitucionais dos vereadores, incluindo imunidades parlamentares, liberdade de expressão e prerrogativas legais. 4. Assessoria Jurídica em Planejamento Estratégico • Estudo de Impacto de Normas e Projetos: Avaliação do impacto das propostas legislativas sobre a administração pública e a sociedade, com ênfase na aplicação e efetividade das normas. 5. Consultoria em Defesa Judicial e Contencioso • Acompanhamento de Ações Judiciais: Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, tanto como autor quanto réu, nas esferas federal, estadual ou municipal. • Defesa da Câmara em Ações de Improbidade Administrativa: Consultoria em ações que envolvem a defesa da Câmara Municipal em casos de alegação de improbidade administrativa de seus membros ou servidores. • Consultoria em Execução Fiscal: Assessoria jurídica na condução de processos de cobrança de créditos tributários ou administrativos da Câmara Municipal. 7. Consultoria em Governança e Compliance • Orientação em Governança Pública: Assessoria para implantação de boas práticas de governança pública, visando			
--	--	--	--



Folha: 30
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

transparência e eficiência na gestão da Câmara Municipal.				
• Consultoria em Compliance e Anticorrupção: Elaboração e implementação de políticas de compliance para a Câmara Municipal, visando a prevenção de atos ilícitos e corrupção.				
Esses serviços podem ser ajustados conforme a necessidade específica da Câmara Municipal, incluindo áreas adicionais, dependendo das demandas legislativas e administrativas da instituição. A empresa contratada deverá oferecer uma equipe com profissionais especializados nas diversas áreas do direito público, para atender às demandas complexas da gestão pública municipal.				

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados de **consultoria jurídica** na área de **Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional**, voltados à **Câmara Municipal**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

2.2. A Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, demanda suporte técnico-jurídico especializado para garantir a correta interpretação e aplicação das normas de direito público, especialmente no que tange a:

- ✓ **Atuação legislativa** e seus aspectos jurídicos;
- ✓ **Gestão administrativa e financeira** da Câmara, conforme os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37 da CF/88);
- ✓ **Elaboração, revisão e análise de atos normativos e administrativos**, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, contratos administrativos e licitações;
- ✓ **Assessoria e pareceres técnicos** para subsidiar decisões legislativas e administrativas;
- ✓ **Conformidade e adequação jurídica** das ações e políticas da Câmara aos preceitos constitucionais e administrativos;



Folha: 31
Proc. n °: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- ✓ **Prevenção de riscos jurídicos**, mitigando passivos e promovendo a segurança jurídica dos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

2.3. A crescente complexidade normativa e a necessidade de adequação às novas regras da Lei nº 14.133/2021 impõem a necessidade de contar com consultoria especializada para assegurar que os atos da Câmara estejam alinhados com as exigências legais e normativas vigentes.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com fornecimento de internet para as instalações da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



Folha: 37
Proc. n°: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, III, “c” da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

8. FORMA DE PAGAMENTO



Folha: 26
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Folha: 38
Proc. n.º: 011/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

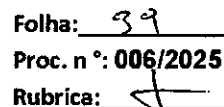
15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matinha (MA), 14 de janeiro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:6058945
3300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES:60589453300
ID: C=BR, O=CPA Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IDEGEITAL, OU=,
RFB e CPF A1, CN=ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60568945300**
300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário da Câmara



Folha: 40
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

A Sr.^a

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.**

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:9577261833

4

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO.95772618334
ND: CN=, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha



Folha: 41
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CPL
Câmara Municipal de Matinha- MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Matinha – MA, 16 de janeiro de 2025.

BRUNA LUYZA
NUNES
PINHEIRO:
61167823370

Bruna Luyza Nunes Pinheiro
Contadora da Câmara de Matinha

Assinado digitalmente por BRUNA
LUYZA NUNES PINHEIRO:
61167823370
DN: CN=BR, C=BR, OU=Brasão
OU=255616000179, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO,
OU=BRASIL, OU=BRUNA
LUYZA NUNES PINHEIRO
61167823370
Razão: Eu estou aproveitando desta
ocasião para
Lembrar a todos



Folha: 42
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 006/2025.

Matinha – MA, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299
945325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
NO: C=BR, O=CP Brasil, OU=
06254510000175, OU=Secretaria de
Racões Federais do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPE A1, OU=EM BRANCO],
OU=Indoconferência, CN=LUCAS
SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Post: PDF-render Versão: 2024.4.0

PORTARIA



Folha: 43
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA Nº 008/2025 GP CMM.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Lucas Silva Araújo Penha**, CPF nº 612.999.453-25, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se as servidoras **Bruna Luyza Nunes Pinheiro**, CPF nº 611.678.233-70 e **Dandara Botelho Azevedo**, CPF nº 611.492.003-16, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Biênio 2025 - 2026





Folha: 44
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 006/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726
18334

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO 95772618334
NO: C=BR, OU=OP-Avali, OU=presencial, OU=
3321068000145, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=
CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara



Folha: 45
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao procedimento de contratação direta – Dispensa de Licitação, juntando o Presente Processo nas condições abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa de Licitação nº 005/2025.

TIPO: Menor Preço Global

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Matinha - MA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945325

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:61299945325
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00254618000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF-A1, OU=SEM BRANCO, OU=Desconhecido, CN=LUCAS SILVA ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Formato PDF Render versão: 2024.4.0

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 46
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 005/2025.

TIPO: Menor Preço por Lote

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de contratação para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Mapa comparativo;
- d) ETP;
- e) Matriz de Risco;
- f) Termo de Referência;
- g) A dotação orçamentária;
- h) Autorização da Despesa;



Folha: 47
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

i) **Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.**

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão **“ressalvados os casos especificados na legislação”**.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:



Folha: 48
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945

325

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025

Matinha – MA, 20 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=06254616000176,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA:61299945325
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 99
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA ____/____/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL; <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**



Folha: 50

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.0.5 – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Folha: 51
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



Folha: 57

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



Folha: 54
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei



Folha: 55
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Matinha – MA, __ de ____ de 2025.

Nome do Agente
Agente de Contratação
Portaria ____/____



Folha: 56
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“Elaborado pela Secretaria da Câmara”.



Folha: 59
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Matinha- MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.



Folha: 58
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 59

Proc. n °: 006/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO III –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.



Folha: 60
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.



Folha: 61
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 62
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado pela Assessoria Jurídica”.



Folha: 63

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO V –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se ao serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 006/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 002/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 64
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Matinha

A Comissão de Contratação da Câmara de Matinha, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica** elaboração de parecer jurídico, análise da Minuta do Aviso e solicitação da elaboração da Minuta do Contrato.

Matinha – MA, 20 de janeiro de 2025.

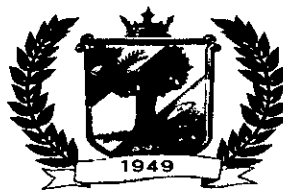
LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:6129994532

5

Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00354616000175,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
videoconferencia, CN=LUCAS SILVA ARAUJO
PENHA:6129994532
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PARECER JURÍDICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

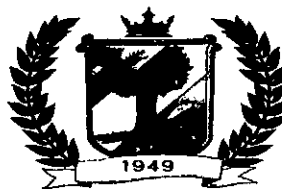
1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprir frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



Folha: 971

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4. CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Matinha – MA, 22 de janeiro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio

Assessora Jurídica/CMM

Portaria nº 009/2025



Folha: 72
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

PORTARIA N.º 009/2025 - CMM-MA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a Servidora **Emilly Egislayne Castro Melônio**, CPF N.º 612.267.253-80, para exercer o cargo de Assessora Jurídica, na Administração da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 72
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica:

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A
EMPRESA**

_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais,**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais;	mês		R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA				
VALOR TOTAL:				R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 86
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

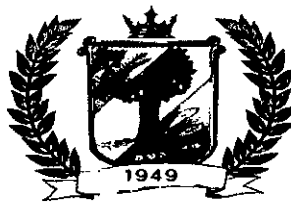
DESPACHO

À CPL/CMM

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Matinha – MA, 22 de janeiro de 2025.

Emily Egislayne Castro Melônio
Assessora Jurídica/CMM
Portaria nº 009/2025



Folha: 87
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÕES**Folha: 88Proc. Adm. 06/2025Rubrica: +**EXTRATO DE CONTRATO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.comLINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.****EXTRATO DE CONTRATO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF





Folha: 89
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, Inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 29/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://licitamaisbrasil.com.br/editais-publicados;>
[https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao;](https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao)

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO FINANCEIRO, LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LOA E LDO), RECEITAS MUNICIPAIS, DESPESAS PÚBLICAS, PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA CONCOMITANTE AO PROCESSAMENTO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATRIBUIÇÕES, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, CUMPRIMENTO DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (PESSOAL E DÍVIDA PÚBLICA) – IMPLICAÇÕES LEGAIS, CONTROLE INTERNO – ESTRUTURAÇÃO E PROCEDIMENTOS, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃO E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPETÊNCIA DE GESTÃO – RESPONSABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS – ORGANIZAÇÃO, CONTEÚDO, NORMAS APLICÁVEIS, ATOS IRREGULARES, CONSEQUÊNCIAS LEGAIS; EXAMES DE DOCUMENTOS; ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA.

1.0. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**



Folha: 90
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: Y

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 1.1.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5 – ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Matinha/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Folha:	91
Proc. n.º:	006/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



Folha:	92
Proc. n.º:	006/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 93
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



Folha: 94
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 95
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA:61299945
325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Matinha – MA, 24 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por Lucas Silva Araujo Penha
ARAUJO PENHA:61299945325
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00254819000175, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=Instituto Nacional de Matemática e Estatística
Lucas Silva Araujo Penha:61299945325
RFB e CPF A1
Localização
Foxit PDF Reader Versão 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 96
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O menor valor estimado total da contratação é no valor de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional, voltados à Câmara Municipal, pode envolver uma ampla gama de serviços. Aqui está uma relação dos principais serviços que podem ser incluídos em um contrato desse tipo: 1. Consultoria Jurídica em Gestão Pública Municipal • Análise de Atos Administrativos: Estudo	Serviço	11	R\$ 5.700,00	R\$ 62.700,00



Folha: 97
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

e revisão de atos administrativos da Câmara Municipal, como decretos, portarias, resoluções, e regulamentos, para garantir conformidade com as normas legais e regulamentares. • Planejamento e Organização Administrativa: Orientação na elaboração de planos, programas e projetos administrativos, incluindo a gestão de recursos públicos e a implementação de políticas públicas. • Estruturação de Procedimentos Internos: Assessoria para o aprimoramento de procedimentos internos da Câmara Municipal, buscando eficiência e legalidade. 2. Consultoria Jurídica em Direito Administrativo • Processos Administrativos Disciplinares: Consultoria para a criação, condução e acompanhamento de processos administrativos, tanto para a apuração de infrações cometidas por servidores como para defesa de interesses da Câmara. • Controle da Legalidade de Atos Administrativos: Verificação da legalidade dos atos administrativos praticados pela Câmara Municipal e análise da adequação à legislação vigente. • Fiscalização de Despesas Públicas: Assessoria na fiscalização e controle de gastos da Câmara Municipal, incluindo a análise de conformidade com as normas orçamentárias e financeiras. 3. Consultoria Jurídica em Direito Constitucional • Interpretação da Constituição Municipal e Federal: Orientação sobre a aplicação das normas constitucionais no			
---	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 48
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

âmbito da gestão pública municipal, com foco em questões de competência e autonomia da Câmara Municipal. • Defesa da Legalidade Constitucional: Consultoria para a defesa da legalidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, com base na Constituição. • Conflitos entre os Poderes Municipais: Assessoria em situações de conflito entre a Câmara Municipal e o Executivo Municipal, visando a manutenção do equilíbrio entre os poderes e o respeito à Constituição. • Direitos Fundamentais e Prerrogativas dos Vereadores: Assessoria sobre os direitos e garantias constitucionais dos vereadores, incluindo imunidades parlamentares, liberdade de expressão e prerrogativas legais. 4. Assessoria Jurídica em Planejamento Estratégico • Estudo de Impacto de Normas e Projetos: Avaliação do impacto das propostas legislativas sobre a administração pública e a sociedade, com ênfase na aplicação e efetividade das normas. 5. Consultoria em Defesa Judicial e Contencioso • Acompanhamento de Ações Judiciais: Representação jurídica da Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos, tanto como autor quanto réu, nas esferas federal, estadual ou municipal. • Defesa da Câmara em Ações de Improbidade Administrativa: Consultoria em ações que envolvem a defesa da Câmara Municipal em casos de alegação de improbidade administrativa de seus membros ou			
--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 99
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

	servidores. • Consultoria em Execução Fiscal: Assessoria jurídica na condução de processos de cobrança de créditos tributários ou administrativos da Câmara Municipal. 7. Consultoria em Governança e Compliance • Orientação em Governança Pública: Assessoria para implantação de boas práticas de governança pública, visando transparência e eficiência na gestão da Câmara Municipal. • Consultoria em Compliance e Anticorrupção: Elaboração e implementação de políticas de compliance para a Câmara Municipal, visando a prevenção de atos ilícitos e corrupção. Esses serviços podem ser ajustados conforme a necessidade específica da Câmara Municipal, incluindo áreas adicionais, dependendo das demandas legislativas e administrativas da instituição. A empresa contratada deverá oferecer uma equipe com profissionais especializados nas diversas áreas do direito público, para atender às demandas complexas da gestão pública municipal.			
--	--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados de **consultoria jurídica** na área de **Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo e Constitucional**, voltados à **Câmara Municipal**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

2.2. A Câmara Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, demanda suporte técnico-jurídico especializado para garantir a correta interpretação e aplicação das normas de direito público, especialmente no que tange a:

- ✓ **Atuação legislativa** e seus aspectos jurídicos;



Folha: 100
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- ✓ **Gestão administrativa e financeira** da Câmara, conforme os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – art. 37 da CF/88);
- ✓ **Elaboração, revisão e análise de atos normativos e administrativos**, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, contratos administrativos e licitações;
- ✓ **Assessoria e pareceres técnicos** para subsidiar decisões legislativas e administrativas;
- ✓ **Conformidade e adequação jurídica** das ações e políticas da Câmara aos preceitos constitucionais e administrativos;
- ✓ **Prevenção de riscos jurídicos**, mitigando passivos e promovendo a segurança jurídica dos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

2.3. A crescente complexidade normativa e a necessidade de adequação às novas regras da Lei nº 14.133/2021 impõem a necessidade de contar com consultoria especializada para assegurar que os atos da Câmara estejam alinhados com as exigências legais e normativas vigentes.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 04/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será de natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração de contar com fornecimento de internet para as instalações da Câmara Municipal, a fim de atender as necessidades constantes da Administração. Além disso, própria natureza do serviço demanda uma atuação contínua e sempre em atualização, revendo e revisando os processos e mecanismos internos adotados para melhor consecução do seu objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.



Folha: 101
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Folha: 102
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta – inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, III, "c" da lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Folha: 203
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Folha: 104
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a entrega dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



Folha:	105
Proc. n °:	006/2025
Rubrica:	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços



Folha: 106
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 007
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 108
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais	Mês	11		



Folha: 109
Proc. n °: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA				
---	--	--	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão
totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 110
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMM

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 111
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 112
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 113
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e



Folha: 114
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha –	mês		R\$	R\$



Folha: 115
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

	MA				
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Folha: 116
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano



Folha: 117
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Folha: 118
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



Folha: 119
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



Folha: 120
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as



Folha: 121
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



Folha: 122
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele



Folha: 123
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Folha: 124
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha:	125
Proc. n.º:	006/2025
Rubrica:	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMM
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 006/2025-DL/CMM

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se à _____, para atender os interesses da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 006/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 006/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Matinha
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Matinha (MA), ____ de ____ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 126

Proc. Adm. 06 / 1225

Rubrica: [assinatura]

Proposta de Preços

1 mensagem

SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

<sanzyasociedadeindividualdeadv@gmail.com>

Para: "cmmatinhacpl@gmail.com" <cmmatinhacpl@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às

16:08

Segue proposta de preços para contratação de serviços de consultoria jurídica.

Atenciosamente,

Joertha Sânzya



PROPOSTA DE PREÇOS MATINHA AS.pdf

157K



JOERTHA SANZYA ADVOCACIA

Folha: 127
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: +

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Matinha – MA

Assunto: Proposta comercial

O Escritório JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.605.509/0001-12, estabelecida na Avenida do Comércio nº 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA, representado pela Dr.ª Joertha Sânzia Marques de Assis, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5131, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta relativa à contratação de escritório de advocacia para prestação de Serviços Contínuos com especialidade em Advocacia de natureza pública, em apoio as atividades da Câmara Municipal de Matinha – MA, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (ppa, loa e ldo), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura	11	Mês	R\$ 5.640,00	R\$ 62.040,00



Folha: 128
Proc. Adm. 05/205
Rubrica: J

JOERTHA SANZYA ADVOCACIA

	administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.				
VALOR GLOBAL					R\$ 62.040,00

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE: Joertha Sânzia Marques de Assis

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ/MF: 56.605.509/0001-12

ENDEREÇO: Avenida do Comércio nº 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

Na presente proposta já estão incluídos todos os custos dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

Desde já, agradece-se a atenção despendida e aproveita-se a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

Miranda do Norte/MA, 28 de janeiro de 2025.

JOERTHA SANZYA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
56605509000112

Assinado eletronicamente por JOERTHA SANZYA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA em 28/01/2025 às 17:00:00
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA em 28/01/2025 às 17:00:00
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA em 28/01/2025 às 17:00:00
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA em 28/01/2025 às 17:00:00
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA em 28/01/2025 às 17:00:00

Joertha Sânzia Marques de Assis

JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Folha: 129
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: 06

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ nº 12.526.216/0001-74

Ofício nº 015/2025 – CPL/CMM

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.

À Empresa:

JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 56.605.509/0001-12

End.: Avenida do Comercio, nº 226, Centro, Miranda do Norte - MA.

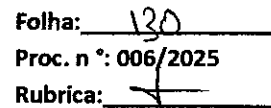
E-mail: sanyasociedadeindividualdeadv@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;



**LUCAS SILVA
ARAUJO**
PENHA.61299945
325
Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 131

Proc. n.º: 006/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Matinha - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha: 132
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Matinha – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:



Folha:	133
Proc. n.º:	006/2025
Rubrica:	f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é
Microempreendedor Individual (MEI);
Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do
art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar
de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de
2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no
sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais
da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto
no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida
identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel
timbrado da empresa licitante.



Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Folha: 134**Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.**Proc. Adm. 66 / 2025Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 17:31

Para: sanyasociedadeindividualdeadv@gmail.com

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 008/2025



SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO - OFICIO 015.2025 CMM.pdf

181K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 135

Proc. Adm. 06/2009

Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.605.509/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2024
NOME EMPRESARIAL JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV COMERCIO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESADVOGADOS.MARQUES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9975-9099
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Data da consulta: 05/12/2024 13:47:23

Folha: 136

Proc. Adm. 06/2025

Rubrica: 1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 56.605.509/0001-12

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 12/08/2024

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, inscrito na OAB/MA sob nº OABOAB5131, ADVOGADA, nº do CPF 281.988.593-49, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA GENERAL ARTUR CARVALHO, nº SN, COND GREEN PARK VILAGE II, TURU, CEP: 65066-320.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Miranda do Norte no Estado do Maranhão na AVENIDA COMERCIO, nº 226, SALA 1, CENTRO, CEP: 65495000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/MA.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS	70.000,00	100,00
TOTAL:	70.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

Folha: 138

Ass. Adm. 08/2025

Ass. Adv. 1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CLAUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Miranda do Norte - MA, 21 de junho de 2024

JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS
Titular/Administrador



Folha: 139
Proc. Adm. 06/2028
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28198859349	JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2024 15:27 SOB N° 20240004310.
PROTOCOLO: EM 18/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411449861. NÚMERO DE REGISTRO:
OABMA2400287.
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

GUSTAVO NAMEDE LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2024
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 140

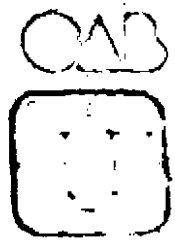
Proc. Adm. 06/2025

Rubrica: +

USO DAS DATAS
CONT. DAS CTS PARA TODOS OS FAS LIGES
AM 13 COLUNA 800349



000 000000 000 0000 00



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ABOGADO

JOERHA SÁZYA MARQUES DE ASSIS

5131

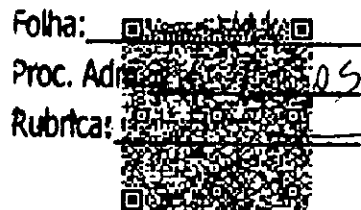
JOÃO PEREIRA DE ASSIS
JOERHA MARIA MARQUES DE ASSIS

CON PEDRO MA

305909240 - SSPMA
DATA DE EMISSÃO E VALIDADE
SIM

DATA DE VAL. DES
201 000 000
01 01 2025

175
000 000000 000 0000 00



PAF nº 000275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210675556605509000112

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ

56.605.509/0001-12

NOME DE FANTASIA

JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

232-1 - Sociedade Unipessoal de Advogados

LOCALIZAÇÃO

AV COMERCIO 226, CENTRO, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 29/01/2025 11:28:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA, 21 de Janeiro de 2025

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2025.01.29 12:49:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -
SEPLAN

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BX9S0A250121



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 142
Proc. Adm. 06/2024
Rubrica: ST

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 56.605.509/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:28 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **E42A.FB17.A6D0.243E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 56.605.509/0001-12
Razão Social: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE DE ADVOCACIA
Endereço: AV COMERCIO 226 SALA 1 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711396331320775

Informação obtida em 29/01/2025 17:56:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 144
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: +

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 498068/24

Data da Certidão: 04/12/2024 22:15:22

**CPF/CNPJ 56605509000112 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 145
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102247/24

Data da Certidão: 04/12/2024 22:16:22

CPF/CNPJ CONSULTADO: **56605509000112**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 146
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000018/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
INSC. MUNICIPAL	210675556605509000112
CNPJ	56.605.509/0001-12
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ENDEREÇO	AV COMERCIO, 226, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000597/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 56.605.509/0001-12**, inerentes aos tributos municipais:

• Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:54:22 hs do dia 28 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 28 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Documento assinado digitalmente
gouv ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 29/01/2025 11:22:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por MAYARA
KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356
Dados: 2025.01.29 12:51:52 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **2GH54S250128**.





Folha: 147
Proc. Adm. 06/2005
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000017/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	JOERTHA SÂNZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ENDEREÇO	AV COMERCIO, Nº 226, CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675556605509000112
CPF/CNPJ	56.605.509/0001-12
ATIVIDADE	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000597**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10:59:03 hs do dia 28 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 28 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 29/01/2025 11:20:57-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

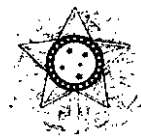
MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por MAYARA
KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356
Dados: 2025.01.29 12:53:50 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **HTABKA250128**.





PODERE JUDICIÁRIO
TRABALHO

Folha: 148
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.605.509/0001-12

Certidão nº: 83942179/2024

Expedição: 04/12/2024, às 22:13:34

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.605.509/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 149
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 29/01/2025

Nº da certidão: 12500335941

Data de validade: 29/03/2025

Código de Validação: 033632a056

NOME: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 56.605.509/0001-12

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanco de Abertura

Empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 56.605.509/0001-12
Endereço: AV COMERCIO n° 226
Bairro:CENTRO, Cidade: Miranda do Norte: MA, CEP: 65.495-000

Fortes Contábil

Conta	Descrição	18/08/2024
1	*** Ativo ***	70.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	70.000,00D
1.01.01	Disponibilidades	70.000,00 D
1.01.01.02	Bancos	70.000,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	70.000,00 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	70.000,00D
Total Ativo		70.000,00 D
2	*** Passivo ***	70.000,00 C
2.01	Passivo Circulante	0,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	70.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	70.000,00 C
07.01.01	Capital Social	70.000,00 C
07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	70.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	70.000,00 C
Total Passivo		70.000,00 C

Data de Abertura: 18/08/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) .

Miranda do Norte – MA, 18 de Agosto de 2024.

Assinado digitalmente por JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS
JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS
28198859349
JOERTHA SANZYA MARQUES DE ASSIS
EMPRESÁRIA
CPF: 281.988.593-49

Assinado digitalmente por RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO
RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO
0539992437
RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO
CONTADOR
CRC MA 015186/0-8

Certifico que o presente Balanco de Abertura Ano 2024, registrado na OABMA 2400287 conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 09/12/2024.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o uso de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Folha: 151

Proc. Adm. 06/2005

Rubrica:

ID#9710176

Balanco patrimonial averbado/certificado - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 09/12/2024, às 10:57. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 09/12/2024, às 14:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9710-1760-57**.



C S CHUVA - EPP

Folha: 152
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida do Comércio, nº 226, Sala 01, inscrito no CNPJ sob o nº **56.605.509/0001-12**, presta serviços de Consultoria Jurídica para a empresa C S CHUVA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº **40.409.025/0001-68**, a partir do período de setembro de 2024 até a presente data.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme solicitação da contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos seus serviços.

Miranda do Norte – MA, 14 de janeiro de 2025.

C S CHUVA: Atestado elaborado por C S CHUVA
4040902500016
8

Cristiane Santos Chuva
CNPJ: 40.409.025/0001-68
Representante legal da empresa

C S CHUVA - EPP
AVENIDA DO COMERCIO, 226, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA.
CNPJ Nº 40.409.025/0001-68
BR LUBRIFICANTES
TEL 98 984450339



Folha: 153
Proc. Adm. 06/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Abertura exercício **2024** da sociedade denominada: **“JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** (CNPJ:56.605.509/0001-12) registrada sob o número **OABMA 2400287** na data de **09 de dezembro de 2024**, conforme também arquivado nesta seccional (**Protocolo. n.º 10.0000.2024.016713-1; ID#9710176**) ;atendendo ao estabelecido no conforme Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.016713-1 - ID#9710432 - Página 1 de 1.

9710-4322-67





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2008.

Folha: 184
BOL. Adm. 2024 / 2005
Rubrica:

ID#9710432

Certidão de balanço patrimonial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 09/12/2024, às 11:07. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 09/12/2024, às 14:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 9710-4322-67.



JOERTHA SANZYA ADVOCACIA

Folha: 155
Proc. Adm. 106/2025
Rubrica: [assinatura]

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

Câmara Municipal de Matinha - MA

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação e demais Membros

Prezado Senhor,

A empresa JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n, 56.605.509/0001-12, situada na Avenida do Comércio nº 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA, representado pela Drª. Joertha Sânzia Marques de Assis, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5131, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

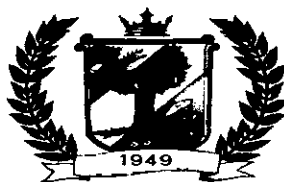
Miranda do Norte – MA, 29 de janeiro de 2025.

Joertha Sânzia Marques de Assis
JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



JOERTHA SANZYA ADVOCACIA

Folha: 156
Proc. Adm. 06 / 2005
Rubrica: [assinatura]



Folha: 157
Proc. n °: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 005/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 29/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 4.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

1. Empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 56.605.509/0001-12.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

1. Empresa: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº. 56.605.509/0001-12, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais).

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

A empresa JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.605.509/0001-12, apresentou a proposta mais vantajosa. Em seguida, o agente de contratação solicitou, por meio de e-mail, os documentos de habilitação, conforme os itens 4.2.1 e 5 ("Habilitação") do Aviso, para verificar as condições habilitatórias da licitante vencedora. Portanto, após análise imediata da documentação recebida, constatou-se o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos, sendo a empresa declarada vencedora.



Folha: 158
Proc. n.º: 006/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

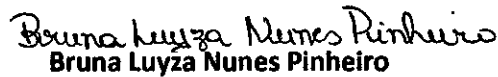
ENCERRAMENTO:

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 29/01/2025, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos).

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.


Lucas Silva Araujo Penha

Agente de Contratação
Portaria 008/2025


Bruna Luyza Nunes Pinheiro

Membro da Comissão
Portaria 008/2025


Dandara Botelho Azevedo

Membro da Comissão
Portaria 008/2025



Folha: 159
Proc. n°: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À

Exma. Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA.

Segue processo Administrativo Nº 006/2025, para demais providências.

Matinha – MA, 29 de janeiro de 2025.

Lucas Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025



Folha: 160
Proc. n°: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, a Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, **RATIFICA** o ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de gestão pública municipal, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA E LDO), receitas municipais, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação – atribuições, gestão e fiscalização de contratos administrativos, lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento da gestão fiscal, cumprimento de índices constitucionais e legais (pessoal e dívida pública) – implicações legais, controle interno – estruturação e procedimentos, estrutura administrativa – órgão e servidores públicos, competência de gestão – responsabilidade, prestação de contas – organização, conteúdo, normas aplicáveis, atos irregulares, consequências legais; exames de documentos; acompanhamento de auditorias de órgãos de controle externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Matinha – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais) pagos em 11 (onde) parcelas de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

NOME DO CREDOR: JOERTHA SANZYA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.605.509/0001-12, com sede na Avenida do Comércio, 226, Sala 01, Centro, Miranda do Norte - MA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:957726183

34

CLEMILDA SILVA PINHEIRO

Ver. Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO 95772618334
ID. CDR: 0-ICP-Brasil, OJ=procedente, OU=3216882000145
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 161
Proc. n°: 006/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

DESPACHO

À
Comissão de Contratação.

Encaminho processo para as demais providências.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334**

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO 95772618334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33216589000145,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL,
OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO 95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

CLEMILDA SILVA PINHEIRO
Ver. Presidente da Câmara